

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 18742025
Código de validação: C311C78E06
(relativo ao Processo 114122025)

Requerente: Gabinete da Desembargadora substituta Rosária de Fátima Almeida Duarte

Beneficiárias: Desembargadora substituta Rosária de Fátima Almeida Duarte e da Servidora Cynthia Braga Nunes

Assunto: Solicitação de pagamento de inscrição

Decisão

Trata-se de requerimento efetuado pelo Gabinete da Desembargadora substituta Rosária de Fátima Almeida Duarte, visando a inscrição da Desembargadora e da servidora Cynthia Braga Nunes, para participação no XV Congresso Mercosul do Direito de Família e Sucessões-IBDFAM, a ser realizado nos dias 29 e 30 de maio de 2025, em Bento Gonçalves/RS.

A Coordenadoria do Orçamento informou a disponibilidade orçamentária para suprir a despesa (DESPACHO-CO - 8662025).

Instada a emitir parecer, a Assessoria Jurídica da Presidência opina favoravelmente pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido, PARECER-AJP - 6582025.

É o relatório.

Decido.

Ex vi do art. 4º I, II, e III da Resolução-TJMA nº 47/2019, defiro o pedido formulado pelo Requerente e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor do Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM/RS, CNPJ: 10.360.698/0001-00, referente ao custeio da inscrição da Desembargadora substituta Rosária de Fátima Almeida Duarte e da Servidora Cynthia Braga Nunes, no XV Congresso Mercosul do Direito de Família e Sucessões-IBDFAM, a ser realizado nos dias 29 e 30 de maio de 2025, em Bento Gonçalves/RS.

À Diretoria Financeira para pagamento.

Notifiquem-se os interessados e expeçam-se os atos necessários.

Cumpridas as diligências, arquivem-se os autos.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/03/2025 22:56 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



DECISÃO-GP - 18742025 / Código: C311C78E06
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente